**ADVERTÊNCIA** 

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está

hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma

consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi

pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à

regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão

deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e

consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para

as empresas licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022

EDITAL Nº 201/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5600/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# <u>CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</u>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	06/10/2022 a partir das 08:00 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	19/10/2022 até as 09:00 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	19/10/2022 às 09:30 horas
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br	

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, após autorização do Secretário Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal nº 1.887/2.007, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, quefará a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico instaurada sob o nº 163/2022, objetivando a Ata de Registro de Preços para aquisição de instrumentais médicos e cirúrgicos, conforme relação do ANEXO "A", nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame



deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

#### 1 - DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico a Ata deRegistro de Preços para aquisição de instrumentais médicos e cirúrgicos, conforme relação do ANEXO "A", nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

**1.2.** Para a **aquisição** ora licitada haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia – Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

## 2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA CORREA com auxílio da Equipe de Apoio, nomeado(a)s nos termos da Portaria nº 1984/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a

abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da

disputa.

4 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por **12(doze) meses**, contados a

partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

4.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços,

uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou

promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação

pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da

**DETENTORA.** 

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

**5.1.1.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

**5.1.2.** Atendam a todas as exigências deste edital;

5.1.3. Em cumprimento à Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, inc. III, alterada

pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, foi destinado o

percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado

do objeto deste Pregão às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,

conforme consta do Anexo A do memorial Descritivo.

**5.1.3.1.** O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas

ou empresas de pequeno porte de participarem dos lotes/itens que serão destinados

à ampla concorrência.

5.1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota RESERVADA e a cota AMPLA, a

contratação se dará pelo menor valor.

**5.2.** O licitante deverá estar credenciado até no mínimo 30(trinta) minutos antes do

horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes** 

do certame, que pagarão à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema

eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da

informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo

5°, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

**5.4.** Será vedada a participação de empresas:

**5.4.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de

Hortolândia:

**5.4.3.** Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja

apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a

comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

**5.4.4.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal

de Hortolândia;

**5.4.5.** Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição;

**5.4.6**. Sociedades de Propósito Específico (SPE).



#### 6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **6.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- **b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- **c)** Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Adjudicar o bem objeto da licitação, caso não haja manifestação de nenhum licitante quanto a intenção de apresentar recursos;
- j) Receber, examinar e encaminhar os recursos para decisão da autoridade competente;
- k) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- I) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- **m)** encaminhar o processo à autoridade superior para abrir processo administrativo para apuração de irregularidade ocorridas durante a licitação, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

# 7 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- **7.1** Os interessados deverão nomear por meio do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;
- 7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu

representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema,

pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas

no Edital:

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta

de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará

mediante prévia definição de senha privativa;

7.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso

poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico

www.bbmnetlicitacoes.com.bracesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão

ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone,

WhatsApp, Chat e-mail, disponíveis eletrônico ou no endereço

www.bbmlicitacoes.com.br.

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em

qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado

ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu

uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema

eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de

capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e

intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da

proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio

www.bbmnetlictacoes.com.br,opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de

Negociação".

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data

e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante

a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou

de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET

Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa

Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de

segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública

do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas,

passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências

essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no

ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da

proponente.

**9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar

N OLIVO

conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário

de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que

tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele

que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances

não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante alegando como motivo

"erro de cotação" ou qualquer equívoco da mesma natureza.

9.6. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação

não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas,

razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade

objetiva do licitante.

9.7. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com

a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos

conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do subitem 9.7, os fatos

decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior".

9.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em

tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor

dos lances aos demais participantes;

9.10. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa

competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos

licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando

possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a

sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após

reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via Chat do sistema

eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

**9.12.** A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente

pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando

houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará

automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não

sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas

condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente,

quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do

último lance que ensejar prorrogação;

9.13. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão

estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de

última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o

encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão

pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.15. Concluída a fase de classificação das propostas, os documentos relativos à

habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada,

deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo

WYOLING.

administrativo autuado para processamento da presente licitação.

9.16. Caso a licitante classificada com a melhor proposta figurar entre o rol de

fornecedores que forneceram orçamentos para a composição do preço de referência

relativo ao objeto licitado, sob pena de desclassificação, os valores unitários da

proposta NÃO PODERÃO SER MAIORES que os preços unitários apresentados

no orçamento fornecido. Devendo ser observado o prazo de validade do

orçamento fornecido.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor

desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o

lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante,

na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma

proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a)

poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a

proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**9.19.** A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou

Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua

proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os

requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios

previstos na referida Lei Complementar.

9.20. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de

14/12/2006 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/2014, serão observados os

seguintes procedimentos:

9.20.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido

VY OLIVO

ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor

Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por

Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual

ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o

seguinte:

9.20.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor

Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat"

de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a

convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do

certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada

em seu favor o objeto do pregão;

9.20.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas,

Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se

enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.20.1, o sistema realizará um sorteio

eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada

para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no subitem 9.20.1.1;

9.20.1.3. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem

classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.20.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.20.1, o

objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do

certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será

adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.22. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.17 deste Edital, o(a)

Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.23. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados

todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.24. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de

Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto

ofertado.

9.25. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a

quantidade de itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade

do certame.

10 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno

conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O

Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu

nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e

lances

10.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser

informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção

de informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na

desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para

classificação da proposta.

10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no

ANEXO I - Memorial Descritivo;

10.3. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da

sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item

ofertado.

**10.5.** O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o

objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros

etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

**10.6.** Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com

informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente

conforme descrito no ANEXO I – Memorial Descritivo, deste Edital.

**10.7.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital

ou da legislação em vigor.

11- DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website

www.bbmnetlicitacoes.com.br,o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio

eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido >

Licitações > ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia,

localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso

Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas,

mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo

por folha da Administração, nos termos do Decreto Municipal 4.992/2022.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação

competente.

12 - DAS INFORMAÇÕES

**12.1.** As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas

junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do

telefone (19)3965-1400 - ramal 6915, ou do e-mail

licitacao@hortolandia.sp.gov.br.

12.2. Os atos subsequentes a sessão como: resultados de análise de amostras,

resultados de análise de documentos técnicos, resultados de prova de conceito e

resultados de julgamento de recursos serão publicados no Diário Oficial do

Município e no Portal BBMNET.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar

esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda, para

impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis

da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 24,

caput, do Decreto Federal nº 10.024 de 2019.

**13.1.1.** Administração deverá decidir sobre a impugnação e responder os pedidos

de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dia úteis, contados da data de

recebimento da impugnação.

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz

de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização

deste **PREGÃO**.

**13.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar

deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

**13.3.** Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso

WIGHT TO THE PARTY OF THE PARTY

XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a), com indicação

do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado por meio

eletrônico, através do e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br,ou junto ao

**Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº

585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP, no horário das 08

hs às 17 hs.

14 - DA HABILITAÇÃO

**14.1.** A documentação relativa à habilitação deverá estar **válida na data da sessão**,

sob pena de inabilitação. A documentação deverá, ainda, ser anexada na aba

própria do sistema (documentos de habilitação), com arquivos nomeados

expressamente conforme pedido, até o prazo final fixado no preâmbulo deste

edital para o cadastro das propostas iniciais e habilitação.

14.2. A documentação relativa à **REGULARIDADEJURÍDICA** é a seguinte:

**14.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**14.2.2.** Ato constitutivo consolidado, com objeto compatível, devidamente registrado,

em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações,

acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

**14.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da

prova de diretoria em exercício;

14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3. A documentação relativa à REGULARIDADEFISCAL é a seguinte:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da

Fazenda – **CNPJ/MF**;

**14.3.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio

da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e

Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

14.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes da sede ou

domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

licitado;

**14.3.4.** Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, com a Prova

de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão

de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela

Secretaria da Receita Federal ou via "internet", dentro do prazo de validade;

14.3.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço –

FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa

Econômica Federal, ou pela "internet", dentro do prazo de validade;

14.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃOECONÔMICO-FINANCEIRA é a

seguinte:

**14.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida

pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a 180

(cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do

documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

14.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a

apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo

juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-

financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação

econômico-financeira estabelecidos no edital.

**14.5.** A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

14.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

**14.6. OUTROSDOCUMENTOS** necessários para habilitação da licitante:

**14.6.1.** Declarações, Conforme **ANEXO II**;

**14.6.1.1.** Todas as declarações apresentadas **devem estar subscritas** pelo

representante legal da empresa ou por seu procurador.

**14.6.1.1.1.** Se a assinatura for física, o subscritor deve apresentar com a declaração,

sob pena de inabilitação, **CÉDULADEIDENTIDADE** (documento válido para

identificação civil) que permita sua identificação e comparação com a assinatura

presente na declaração.

**14.6.1.1.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de

processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da

legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em

relação aos signatários, dispensando-se o envio de cédulas de identidade;

14.7. A documentação relativa à comprovação de qualificação técnica é a

seguinte:

14.7.1. Declaração de que apresentará, comprovação de que possui Autorização de

funcionamento emitido pela ANVISA ou comprovante de isenção;

**14.7.2.** Declaração de que apresentará, comprovação de que os produtos ofertados

possuem Registro no Ministério da Saúde ou comprovação de isenção;

14.7.3. Declaração de que apresentará, Catálogos ou Folders, dos itens do presente

Memorial Descritivo, devendo as mesmas estarem identificadas com o número do

item relacionados no memorial, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua

análise.

14.7.4. Os documentos comprobatórios das declarações dos subitens

"14.7.1", "14.7.2", "14.7.3", deverão ser apresentados apenas pelas licitantes

vencedoras, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da sessão do pregão,

no endereço Rua José Claudio Alves dos Santos Nº 585 - Remanso Campineiro -

Hortolândia SP - CEP: 13.184-472 - **Departamento Administrativo da** 

Saúde/Secretaria de Saúde(19) 3965-1400 ramais 8612 /8624 ou no e-mail:

saudecompras@hortolandia.sp.gov.br, dapsaude@hortolandia.sp.gov.br, sob pena

de exclusão do certame.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

**15.1.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este

prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o

prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**15.2.** Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de

apoio do(a) Pregoeiro(a).

15.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da

licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz,

todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os

documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria

natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome

da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**15.4.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

**15.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação

neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma

restrição;

15.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e

trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelando o débito, e emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**15.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem

anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão

pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º,

inc. XXIII, da Lei nº 10.520/2.002.

**15.6.** As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 - DOS PROCEDIMENTOS

**16.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências

N OLIVO

essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no

ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da

proponente.

**16.2.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente

de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

16.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o

resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os

preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação

de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de

julgamento.

**16.4.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente,

às penalidades previstas neste edital.

16.5. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às

microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 9.20.1 a 9.20.2

deste edital;

**16.6.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas

pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco

por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**16.7.** Declarada finda a etapa competitiva, o(a) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) procederá à

classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

**16.8.** O(A) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor

valor com vistas à redução do preço.

17 - DOS RECURSOS

**17.1.** Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e documentos

habilitatórios, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem

lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por

meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado

no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2. Havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no

sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com

as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão

pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual

número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para

apresentação das razões recursais, nos termos do 44°,§ 1° da Lei 10.024/2019;

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por

meio eletrônico, no sítio, <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, opção RECURSO;

**17.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso

e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão,

propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os

autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

17.6. O recurso contra decisão do(da) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu

acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

**17.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e,

constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no

interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará



o procedimento licitatório.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que

ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, desde que atendidas as especificações e

exigências contidas neste Edital e seus anexos.

19 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata, por força da legislação

vigente.

19.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da

proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o

objeto licitado.

19.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a

realidade do mercado.

**19.2.** No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas

orçamentárias:

a) Ficha 590;

b) Ficha 591;

c) Ficha 659;

19.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação

orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as

respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos

fornecidos.

20.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is)

responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as

para pagamento.

20.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da

data do ateste das notas fiscais/faturas.

**20.4.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os

valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na

Nota Fiscal;

20.4.1. Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na

Instrução Normativa RFB 971/2009, em especial o disposto nos arts. 121 a 123.

**20.5.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por

força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas

na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a

CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**20.5.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores

decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens

contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres

municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**20.5.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive

os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de

serviços, para entrega futura;



**20.5.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**20.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

# 21 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1.** As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo III**.

21.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de

homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de

Preços.

21.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do

licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula

de identidade do representante.

21.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de

Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal

solicitação licitante vencedor.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

22.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do

Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da

Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200- galpão 63, São Bento,

Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das

13:30 as 15:00h, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de

Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

22.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

22.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo

máximo de 02 (dois) dias úteis;

**22.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos

produtos até o local de entrega;

**22.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em

tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

22.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e

contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a

participação na licitação;

22.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como:

interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre

qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde.

22.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao

objeto do registro de preços;

22.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação;

22.10. A marca indicada deverá ser a fornecida no decorrer da vigência da Ata de

Registro de Preços.

23 - DO FORNECIMENTO

**23.1.** O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

23.2. Após emissão das competentes nota de empenho em favor da (s) detentora

(s), a Central de Abastecimento da Saúde expedirá Ordem de Fornecimento,

estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.

23.3. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10

(dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

23.4. Os Itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde,

situada na Rua das Castanheiras, nº. 200- galpão 63 - São Bento, Hortolândia - SP,

de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:00h.

23.5. Os Itens deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo 12

(doze) meses, a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.

23.6. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na

proposta comercial.

23.7. Os objetos serão recebidos:

23.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da

conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da

proposta.

23.7.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e

sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias

úteis do recebimento provisório.

23.7.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do

memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a

detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo

máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da

Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de

aplicação das penalidades cabíveis.

23.7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser

procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o

recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**23.7.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

#### 24 - DAS PENALIDADES

- **24.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO VI**;
- **24.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

### 25 - DA RESCISÃO DA ATA

- **25.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- **a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- **b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- **d)** descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- **25.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.



**25.3.** Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do **primeiro subitem deste capítulo**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## 26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- **26.2.** O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.
- **26.3.** A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições de habilitação.
- **26.4.** Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao (à) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a

assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório,

como também dos princípios gerais de direito.

26.6. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas a favor da ampliação

da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde

que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata

compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.7. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de

Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo V,

devidamente preenchido e assinado.

27 - DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste edital:

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO** 

**ANEXO A - RELAÇÃO DE PRODUTOS** 

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO** 

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO** 

**ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO** 

ANEXO VI – DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019

Hortolândia, 27 de setembro de 2022.

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



#### ANEXO I

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### 1. OBJETO

ATA de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de instrumentais médicos e cirúrgicos.

Conforme relação do ANEXO "A".

#### 2. JUSTIFICATIVA

Continuar propiciando à municipalidade de Hortolândia, os atendimentos humanizados aos pacientes usuários da Rede de saúde da atenção básica, os instrumentais médicos e cirúrgicos são necessários para a formação de kits para uso de colocação de DIU e também retirada de pontos.

Optamos pela Ata de Registro de Preço exatamente pela volatilidade da quantidade de pacientes a serem atendidos o que nos limita o dimensionamento exato para atendimento, mas apenas nos possibilita realizar uma estimativa de consumo dos instrumentais médicos e cirúrgicos que o município utilizará todo mês, tendo em vista que o público alvo e a quantidade a ser adquirida são variáveis e sazonais.

#### 3 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 3.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 3.2. Após emissão das competentes nota de empenho em favor da (s) detentora (s),
- a Central de Abastecimento da Saúde expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.
- 3.3. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.
- 3.4. Os Itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200- galpão 63 São Bento, Hortolândia SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:00h

3.5. Os Itens deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo 12 (doze)

meses, a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.

3.6. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na

proposta comercial.

3.7. Os objetos serão recebidos:

3.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da

conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da

proposta.

3.7.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e

sua conseqüente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias

úteis do recebimento provisório.

3.7.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do

memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a

detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo

máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da

Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de

aplicação das penalidades cabíveis.

3.7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser

procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o

recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do

fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

4 - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA (S):

A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e

seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da Saúde,

no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200- galpão 63, São Bento, Hortolândia -

SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 as 15:00h,

nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de

prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de

02 (dois) dias úteis;

Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos

produtos até o local de entrega;

Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo

que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos

derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na

licitação;

Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como:

interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre

qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto

do registro de preços;

Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede

a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,

com a devida comprovação;

4.10. A marca indicada deverá ser a fornecida no decorrer da vigência da Ata de

Registro de Preços.

5 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá:

Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos

provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus

anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A(s) detentora (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá

(ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos

fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável

(is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para

pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da

data do ateste das notas fiscais/faturas.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

8 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Todas as licitantes deverão apresentar:

Declaração de que apresentará, comprovação de que possui Autorização de

funcionamento emitido pela ANVISA ou comprovante de isenção;

Declaração de que apresentará, comprovação de que os produtos ofertados

possuem Registro no Ministério da Saúde ou comprovação de isenção;

8.3. Declaração de que apresentará, Catálogos ou Folders, dos itens do presente

Memorial Descritivo, devendo as mesmas estarem identificadas com o número do

item relacionados no memorial, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua

análise.

8.4 Os documentos comprobatórios das declarações dos subitens "8.1', "8.2", "8.3",

deverão ser apresentados <u>apenas pelas licitantes vencedoras</u>, no prazo de até 10

(dez) dias corridos contados da sessão do pregão, no endereço Rua José Claudio

Alves dos Santos Nº 585 - Remanso Campineiro - Hortolândia SP - CEP: 13.184-



472 – **Departamento Administrativo da Saúde/Secretaria de Saúde**(19) 3965-1400 ramais 8612 /8624 ou no e-mail: <u>saudecompras@hortolandia.sp.gov.br</u>, <u>dapsaude@hortolandia.sp.gov.br</u>, sob pena de exclusão do certame.

### 9 - ORDENADOR DE DESPESAS

O Ordenador de despesa é o Secretário de Saúde

# 10 - SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial da Ata de Registro de Preços, bem como a participação de empresas em consórcio, por se tratar de aquisição baixa complexidade e pequeno vulto.

## 11 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 11.1. Os faturamentos das notas deverão ser efetuados para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº. 13.843.145/0001-04.
- 11.2. Os objetos descritos neste Memorial Descritivo não conduzem à marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos instrumentais são precisas, suficientes e claras, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.
- 11.3. Certificamos que foi assegurada a cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte observando o percentual de até 25% em respeito ao artigo 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 11.4.Declaramos que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato de aquisição serão nomeados através de portaria.
- 11.5 Quanto as datas constantes em documentos impressos do sistema, como a requisição de compras e mapas de preços, se referem a data do Sistema de Contabilidade.



#### **ANEXO A**

### **AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	QN	DESCRITIVO	CÓD CECAM	MARCA
	Т			
1	68	Especificação Técnica: Tesoura Iris; Em Aco Inox; Reta	01.051.004	
		Fina; Com 11 Cm de Comprimento;	0	
2	68	Especificação Técnica: Pinca Anatomica; Em Aco Inox	01.051.033	
		Aisi 400; Com Ponta Reta, Fina, Serrilhada; Com	4	
		Comprimento de 14cm;		
3	68	Especificação Técnica: Pinca Cheron; Em Aco Inox Aisi	01.051.027	
		400; Com Ponta Serrilhada; Com Comprimento de 24	6	
		Cm;		
4	68	Especificação Técnica: Pinca Pozzi; Em Aco Inox Aisi 400;	01.051.024	
		Com Forma Garra; Com Comprimento de 25cm;	6	
5	68	Especificação Técnica: Histerometro de Collin; Em Aco	01.051.033	
		Inox Aisi 400; Com Formato Graduado; Com Medida de	5	
		28 Cm;		
6	68	Especificação Técnica: Tesoura Cirurgica Metzenbaum;	01.051.017	
		Em Aco Inoxidavel; Com Forma Curva; Com	5	
		Comprimento de 20cm Aproximadamente;		
7	68	Especificação Técnica: Ressuscitador Manual;	01.051.033	
		Confeccionado Em Silicone; Composto Por 1 Balao Auto	6	
		Inflavel, Volume de 1600 Litros, 1 Valvula de Entrada de		
		Ar Com Conector para Oxigenio; e Tubo Reservatorio Em		
		Silicone, Sistema de Fluxounidirecional C/ Valvula de		
		Seguranca de 60cm/h2o; Adulto; Acompanhado de 1		
		Mascara Com Coxim Inflavel de Silicone e Valvula de		
		Ajuste, Siliconada; 1 Extensao e 1 Reservatorio de		
		Silicone Com Capacidade de 2l a 2,5l; Autoclavavel; Embalado Em Individual, Em Material Que Garanta a		
		Integridadedo Produto; Obedecendo a Legislacao		
		integridaded Froduct, Obcaecerido a Legisiacao		



Vigente; Especificação **Técnica:** Ressuscitador Manual; 01.051.033 8 68 Confeccionado Em Silicone; Composto Por 1 Balao Auto Inflavel, Volume de 500 Ml, 1 Valvula de Entrada de Ar Com Conector para Oxigenio; e Tubo Reservatorio Em Silicone, Sistema de Fluxounidirecional C/ Valvula de Seguranca de 40cm/h2o; Infantil; Acompanhado de 1 Mascara Com Coxim Inflavel de Silicone e Valvula de Ajuste, Siliconada; 1 Extensao e 1 Reservatorio de Silicone Com Capacidade de 1000ml; Autoclavavel; Embalado Em Individual, Em Material Que Garanta a Integridadedo Produto; Obedecendo a Legislacao Vigente; 9 Especificação Técnica: Lamina de Laringoscopio; Lamina 68 01.051.033 Curva, Tipo Macintosh, Encaixe Universal, Iluminacao Por Fibra Optica; Em Aco Inox Ou Similar; Autoclavavel; Tamanho N. 3 10 68 Especificação Técnica: Lamina de Laringoscopio; Lamina 01.051.033 Curva, Tipo Macintosh, Encaixe Universal, Iluminacao Por Fibra Optica; Em Aco Inox Ou Similar; Autoclavavel; Tamanho N.4 11 Especificação Técnica: Lamina de Laringoscopio; Lamina 01.051.034 68 Curva, Tipo Macintosh, Encaixe Universal, Iluminacao Por Fibra Optica; Em Aco Inox Ou Similar; Autoclavavel; Tamanho N.5 12 Especificação Técnica: Lamina de Laringoscopio; Reta; 01.051.034 68 Iluminacao Por Fibra Optica Led; Uso Neonatal; Encaixe Universal; Em Aco Inox Ou Similar, Autoclavavel;



		Tamanho N. 00	
13	68	Especificação Técnica: Lamina de Laringoscopio; Reta; Iluminacao Por Fibra Optica Led; Uso Neonatal; Encaixe Universal; Em Aco Inox Ou Similar, Autoclavavel; Tamanho N.0	
14	68	Especificação Técnica: Lamina de Laringoscopio; Reta; Iluminacao Por Fibra Optica Led; Uso Neonatal; Encaixe Universal; Em Aco Inox Ou Similar, Autoclavavel; Tamanho N. 1	
15	68	Especificação Técnica: Lamina de Laringoscopio; Reta; Iluminacao Por Fibra Optica Led; Uso Neonatal; Encaixe Universal; Em Aco Inox Ou Similar, Autoclavavel; Tamanho N.2	
16	68	Especificação Técnica: Bacia P/uso Hospitalar; Inox; 41 Cm, 6300 MI; Redonda; Acondicionada Em Embalagem Que Mantenha a Integridade do Produto;	

# **RESERVADA**

ITEM	QN	DESCRITIVO	CÓD CECAM	MARCA
	Т			
17	22	Especificação Técnica: Tesoura Iris; Em Aco Inox; Reta	01.051.004	
		Fina; Com 11 Cm de Comprimento;	0	
18	22	Especificação Técnica: Pinca Anatomica; Em Aco Inox	01.051.033	
		Aisi 400; Com Ponta Reta, Fina, Serrilhada; Com	4	
		Comprimento de 14cm;		
19	22	Especificação Técnica: Pinca Cheron; Em Aco Inox Aisi	01.051.027	
		400; Com Ponta Serrilhada; Com Comprimento de 24		



		Cm;	6
20	22	Especificação Técnica: Pinca Pozzi; Em Aco Inox Aisi 400;	01.051.024
		Com Forma Garra; Com Comprimento de 25cm;	6
21	22	Especificação Técnica: Histerometro de Collin; Em Aco	01.051.033
		Inox Aisi 400; Com Formato Graduado; Com Medida de	5
		28 Cm;	
22	22	Especificação Técnica: Tesoura Cirurgica Metzenbaum;	01.051.017
		Em Aco Inoxidavel; Com Forma Curva; Com	5
		Comprimento de 20cm Aproximadamente;	
23	22	Especificação Técnica: Ressuscitador Manual;	01.051.033
		Confeccionado Em Silicone; Composto Por 1 Balao Auto	6
		Inflavel, Volume de 1600 Litros, 1 Valvula de Entrada de	
		Ar Com Conector para Oxigenio; e Tubo Reservatorio Em Silicone, Sistema de Fluxounidirecional C/ Valvula de	
		Seguranca de 60cm/h2o; Adulto; Acompanhado de 1	
		Mascara Com Coxim Inflavel de Silicone e Valvula de	
		Ajuste, Siliconada; 1 Extensao e 1 Reservatorio de	
		Silicone Com Capacidade de 2l a 2,5l; Autoclavavel;	
		Embalado Em Individual, Em Material Que Garanta a Integridadedo Produto; Obedecendo a Legislacao	
		Vigente;	
24	22	Especificação Técnica: Ressuscitador Manual;	01.051.033
		Confeccionado Em Silicone; Composto Por 1 Balao Auto	7
		Inflavel, Volume de 500 Ml, 1 Valvula de Entrada de Ar	
		Com Conector para Oxigenio; e Tubo Reservatorio Em Silicone, Sistema de Fluxounidirecional C/ Valvula de	
		Seguranca de 40cm/h2o; Infantil; Acompanhado de 1	
		Mascara Com Coxim Inflavel de Silicone e Valvula de	
		Ajuste, Siliconada; 1 Extensao e 1 Reservatorio de	
		Silicone Com Capacidade de 1000ml; Autoclavavel;	
		Embalado Em Individual, Em Material Que Garanta a	
		Integridadedo Produto; Obedecendo a Legislacao Vigente;	
		-,0	



	1	T	T
25	22	Especificação Técnica: Lamina de Laringoscopio; Lamina Curva, Tipo Macintosh, Encaixe Universal, Iluminacao Por Fibra Optica; Em Aco Inox Ou Similar; Autoclavavel; Tamanho N. 3	01.051.033 8
26	22	Especificação Técnica: Lamina de Laringoscopio; Lamina Curva, Tipo Macintosh, Encaixe Universal, Iluminacao Por Fibra Optica; Em Aco Inox Ou Similar; Autoclavavel; Tamanho N.4	01.051.033 9
27	22	Especificação Técnica: Lamina de Laringoscopio; Lamina Curva, Tipo Macintosh, Encaixe Universal, Iluminacao Por Fibra Optica; Em Aco Inox Ou Similar; Autoclavavel; Tamanho N.5	01.051.034
28	22	Especificação Técnica: Lamina de Laringoscopio; Reta; Iluminacao Por Fibra Optica Led; Uso Neonatal; Encaixe Universal; Em Aco Inox Ou Similar, Autoclavavel; Tamanho N. 00	01.051.034
29	22	Especificação Técnica: Lamina de Laringoscopio; Reta; Iluminacao Por Fibra Optica Led; Uso Neonatal; Encaixe Universal; Em Aco Inox Ou Similar, Autoclavavel; Tamanho N.0	01.051.034
30	22	Especificação Técnica: Lamina de Laringoscopio; Reta; Iluminacao Por Fibra Optica Led; Uso Neonatal; Encaixe Universal; Em Aco Inox Ou Similar, Autoclavavel; Tamanho N. 1	01.051.034
31	22	Especificação Técnica: Lamina de Laringoscopio; Reta; Iluminacao Por Fibra Optica Led; Uso Neonatal; Encaixe Universal; Em Aco Inox Ou Similar, Autoclavavel; Tamanho N.2	01.051.034
32	22	Especificação Técnica: Bacia P/uso Hospitalar; Inox; 41 Cm, 6300 MI; Redonda; Acondicionada Em Embalagem Que Mantenha a Integridade do Produto;	01.051.034 5



#### **ANEXO II**

#### Processo Administrativo 5600/2022

# **MODELO DE DECLARAÇÕES**

Ref: Pregão Eletrônico Nº 163/2022 Edital Nº 201/2022

A empresa				,	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	0	nº
	,	por	intermédio	de	seu	repre	sentante	legal,	0(	(a)
Sr.(a)		,	portador(a)	da	Carteira	de	Identidad	e R.C	3.	nº
		e ins	crito no CP	F/MF	sob o	nº _				,
DECLARA, sob as	s pen	as da	Lei:							

- **a)** Que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **b)** Que está ciente de todas as cláusulas e exigências existentes no presente Edital, e se sujeita às suas condições, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação.
- c) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento do objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; nem menor de 14 anos em qualquer



condição, nos termos do inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Fed	deral c	de 1988,
conforme Lei n° 9.854/99.		
,	-	
Local e data:		
	-	
Assinatura do Responsável pela Empresa		
(Nome Legisel/ Carred Carimba de CND I)		
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)		
* esta declaração poderá ser apresentada por meio de c	ópia	simples,
preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da em	-	•
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		

\*\* Quando assinado manualmente, este documento deve estar acompanhado

de cédula de identidade do subscritor.



# ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

DETENTORA:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 5600/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 163/2022
Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, nesta
cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o <b>MUNICÍPIO</b>
DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José
Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de
Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do
Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e, <b>FUNDO</b>
MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua
José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº
13.843.145/0001-04, ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a)
, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador
da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrito junto
ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o
nº, doravante denominados <b>CONTRATANTES,</b> e, de outro lado, a
empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na
Avenida/Rua, Bairro, no Município de
, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº
, com Inscrição Estadual registrada sob nº,
neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr,



(nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de
Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrito junto ao Cadastro de
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob nº,
doravante denominada <b>DETENTORA</b> , firmam a presente <b>ATA DE REGISTRO DE</b>
PREÇO, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob
nº 5600/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ATA de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de
instrumentais médicos e cirúrgicos, conforme relação do ANEXO "A", nos
termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo, que
passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui
transcritas fossem.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$
() conforme quadro abaixo:

	AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	QUANT	UND.	DESCRITIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total		

	ME/EPP							
ITEM	QUANT	UND.	DESCRITIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total		



Г				

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **3.1.** No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:
- a) Ficha 590;
- b) Ficha 591;
- c) Ficha 659;
- **3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.
- **5.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da

**DETENTORA.** 

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as

respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos

fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável

(is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para

pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data

do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Fundo Municipal de Saúde,

sob o número de CNPJ 13.843.145/0001-04.

**6.5.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os

valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na

Nota Fiscal:

**6.5.1.** Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na Instrução

Normativa RFB 971/2009, em especial o disposto nos arts. 121 a 123.

**6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por

força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas

na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a

CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores



decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do



efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o

MUNICÍPIO e a DETENTORA serão formalizadas através de contrato ou

instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital,

seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado,

não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no

prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço,

independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO

poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de

classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro

classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual

compatíveis com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e

o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**8.1.** A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.2. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do

Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da

Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200- galpão 63, São Bento,

N OLIVO

Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das

13:30 as 15:00h, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de

Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

8.3. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.4. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo

máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.5. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos

produtos até o local de entrega;

8.6. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em

tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

**8.7.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos

derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na

licitação;

**8.8.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como:

interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre

qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde.

**8.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao

objeto do registro de preços;

8.10. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação;

8.11. A marca indicada deverá ser a fornecida no decorrer da vigência da Ata de

Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá:

9.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos

recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo

e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s),

através de servidor especialmente designado;

**9.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

**10.1**. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a

qualquer tempo, o fornecimento, nos temos do Memorial Descritivo – Anexo I.

**10.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as

obrigações e responsabilidades da DETENTORA desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de

28 de novembro de 2019.

**11.2**. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos

administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública,

nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE

**PREÇOS** 

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a

presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou

extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de

qualquer espécie, quando ocorrer:

a)falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação

homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-

financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da

**DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

e/ou do futuro contrato;

d) descumprimento, pela DETENTORA, das determinações da fiscalização da

Prefeitura Municipal de Hortolândia;

e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**12.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato,

independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por

mútuo acordo.

**12.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras

"a" a "e" do primeiro subitem desta cláusula, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no

percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente,

respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste

caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de

Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo



a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

- **13.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- **13.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.
- **13.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, de de	2022.
--------------------	-------

# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

#### **DETENTORA**



# ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA:
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 5600/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 163/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº:/2022
Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, nesta
cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o MUNICÍPIO
<b>DE HORTOLÂNDIA,</b> pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José
Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de
Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do
Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob $n^{o}$ 67.995.027/0001-32, e <b>FUNDO</b>
MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua
José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº
13.843.145/0001-04, ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a)
, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador
da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrito junto
ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o
nº, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a
empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na
Avenida / Rua, Bairro, no Município de
, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (C.N.P.J./M.F.) sob o nº
, com Inscrição Estadual registrada sob nº,
neste ato representado por seu Diretor/Sócio Sr,



(nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_\_, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

**1.1.** O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações, subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob **nº5600/2022**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico **nº 163/2022**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a "aquisição de instrumentais médicos e cirúrgicos, conforme relação do ANEXO "A". conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **3.1.**No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) codificada(s) sob o(s) número(s):
- a) Ficha 590;
- b) Ficha 591;



#### c) Ficha 659;

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- **4.2.**O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.
- **4.3.** A Ordem de Fornecimento deverá ser emitida, durante o prazo de vigência contratual;

# CLÁUSULA QUINTA -DOS PREÇOS

**5.1.** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRITIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	3

**5.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as

respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos

fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável

(is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para

pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data

do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para FUNDO MUNICIPAL DE

**SAUDE**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os

valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na

Nota Fiscal:

**6.5.1.** Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na Instrução

Normativa RFB 971/2009, em especial o disposto nos arts. 121 a 123.

**6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por

força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas

na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a

CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores

decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens



contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.7.**Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

**7.1.** Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Saúde, deverá:

**8.1.** Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos

recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo

e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s),

através de servidor especialmente designado;

**8.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

9.2. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do

Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto à Central de Abastecimento da

Saúde, no endereço, Rua das Castanheiras, nº. 200- galpão 63, São Bento,

Hortolândia - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das

13:30 as 15:00h, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de

Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

9.3. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

9.4. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo

máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.5. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos

produtos até o local de entrega;

9.6. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em

tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

9.7. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos

derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na

licitação;

9.8. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como:

interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre

qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde.

**9.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao

objeto do registro de preços;

9.10. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação;

9.11. A marca indicada deverá ser a fornecida no decorrer da vigência da Ata de

Registro de Preços.



# CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

**11.2.**As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n° 12.846/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

**a)**falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da
   CONTRATADA;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato;
- **d)** descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- **12.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.



12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados e/ou produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia,	de	de 2022.
--------------	----	----------

# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA



# CONTRATADA ANEXO V

# ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO № 11/2021)

médicos e cirúrgicos, conforme relação do ANEXO "A".
OBJETO: <b>ATA de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de instrumentais</b>
CONTRATO N°(DEORIGEM):
CONTRATADO:
CONTRATANTE:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES deque:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistemaeletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 doTCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de ProcessoCivil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP",



nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
  - 2 Damo-nos por NOTIFICADOSpara:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentepublicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que maiscouber.

LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:



Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sobsuaresponsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)





#### **ANEXO VI**

#### DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### DECRETA

**Art. 1º** A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

**Art. 3º** O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de

atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo

primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente

da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual

prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a contratada, antes

da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo

7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o

parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do

objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do

órgão competente.

§ 3ºA justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou

força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada,

após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

**Art. 4º** Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou

obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação

com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.



Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão

ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério

da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado,

sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste

artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá

ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim

como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em

parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento

e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria

gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente

para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria

sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da

penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de

licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável

pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará

servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será

intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa

prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos

abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º,

contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da

intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a

parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município,

por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo,

a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade

competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado,

para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para

processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata

este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações

nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e

na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou

eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos

24. e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos

neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado

por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do

artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do

contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir,

devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão

ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II- no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e

incisos I, II,III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da

Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo

subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do

recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º

deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório

na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois)

dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal

nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo,

a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer,

deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas

mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência

destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15

(quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo

da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a

cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo

correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente

posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o

pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se

houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a

aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice

de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos

contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços,

bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação

das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os

procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos

licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os

percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de

outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI** 

**Prefeito Municipal** 

**CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO** 

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal

de Hortolândia)



#### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº 163/2022, Edital nº 201/2022, Processo Administrativo nº 5600/2022, cujo objeto consiste emATA de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de instrumentais médicos e cirúrgicos, conforme relação do ANEXO "A".

# <u>CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</u>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	06/10/2022 a partir das 9:00 horas	
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	19/10/2022 até as 9:00 horas	
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	19/10/2022 às 9:30	
Tempo de Disputa:	10 minutos	
Para todas as referências de tempo será o (DF).	observado o horário de Brasília	
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br		

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: <a href="www.hortolandia.sp.gov.br">www.hortolandia.sp.gov.br</a> Acesso rápido > Licitações > ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia — SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração, nos termos do Decreto Municipal 4.992/2022.

Hortolândia, 27 de setembro de 2022.

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal